



Juiz: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/05/2019 A 31/05/2019

Estatística referente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	A	SENTENÇAS					TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERLO-CUTÓRIAS	DESPACHOS DE FÓR DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS			SENTENÇA FÓR DO PRAZO				
		REPETITIVAS	B HOMOLOGA-TÓRIAS	C	D	E		DECLARATÓRIOS	DE DECISÃO			INTERVENIENTES	DESPACHO FÓR DO PRAZO	DECISÃO FÓR DO PRAZO		DECISÃO FÓR DO PRAZO	TOTAL		
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF																			
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	109		97	20		226	8		5	1	70	5			8	50	3	104	6
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	2			1		3			3	3	3	1				5	2	6	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1					1				1	1					2	2	2	1
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF																			
51600-CÍVEL / FGTS / JEF																			
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	1					1				1	1	1				5	2	1	
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	5					5					7	2				11	2	8	4
62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO											1								
TOTAL	118		97	21		236	8		11	83	9				88	11	128	12	

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conciliação	Instrução e Julgamento	Natureza-lização	Justificação Previa	Atos Realizados em Audiência			Práticas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados	Juiz									
				Admônória	Outras	Interrogatórios			Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condênados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvridos	Práticas e Leilões	Perícia Ordenada/Perícia Indeferida/Outros Perícios	Julgamento Concluído em Diligência		
87	34					209	209			33		1			30		

OBSERVAÇÕES:

Saldo de processos atribuídos
2774

DIRETORIA DA SECRETARIA

JUIZ FEDERAL

NOME: EMERSON DE AGUIAR SOUZA
MATRÍCULA: DIRETORIA DE PAULO AFONSO Nº 3439103
ASSINATURA: JESUS CRISTO FERREIRA

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 Junho de 2005)

- A. Extinquem o processo com julgamento de mérito, com fundamentação individualizada.
 - B. Extinquem o processo com julgamento de mérito, repetitivas e homologatórias.
 - C. Extinquem o processo sem julgamento de mérito.
 - D. Condênatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
 - E. Extinivas de punibilidade/art. 107 CP ou de suspensão condicional da pena(Susp. art 696 CPP).
- Decisões Finais de Processos Incidentes.